



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 79

Processo nº 00089.021812/2025-22

BOLSA INCLUSÃO SOCIAL

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, considerando a Resolução CONSUN nº 008/2024, que trata do Programa Inclusão Social a aluno/a com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação, e a necessidade de contemplar demanda existente no **Campus Poeta Torquato Neto - Teresina (PI)**, torna público o presente Edital que define os procedimentos e normas para seleção de candidatos/as ao Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Inclusão Social faz parte da Política de Assistência Estudantil e tem por objetivo aprimorar a inclusão social aos/às discentes da UESPI que possuem algum tipo de deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e superdotação, tendo em vista a promoção de equidade e justiça social na formação acadêmica, contribuindo para a aprendizagem e formação profissional desses/as estudantes.

1.2 Programa Inclusão Social se efetivará por meio de edital para concessão de bolsas ao/à candidato/a apto/a a prestar assistência individualizada ao/à discente nas atividades acadêmicas.

1.3 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC, por meio do Setor de Assistência ao Estudante - SAE.

1.4 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada conforme a necessidade de acompanhamento do discente.

1.5 O prazo de validade desse edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado a critério da administração.

1.6 A Bolsa Inclusão Social não gera vínculo empregatício com a UESPI e o/a bolsista poderá ser beneficiário/a de outras bolsas e auxílios ofertados pela UESPI, desde que as cargas horárias sejam compatíveis.

1.7 O ato de inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.8 A inexistência das declarações e/ou inconsistências de documentos ou de outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.

1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.

1.10 A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar como bolsista no Programa Inclusão Social a aluno/a com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação. Concorrerão à bolsa deste Programa, os/as candidatos/as aptos/as a prestar assistência individualizada ao/à discente nas atividades acadêmicas.

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão se inscrever discentes regularmente matriculados/as a partir do 1º bloco do Curso de Bacharelado em Educação Física do Campus Poeta Torquato Neto - Teresina (PI), conforme a necessidade de atendimento especificada no quadro abaixo:

CURSO	BLOCO	CAMPUS	TURNO	VAGA
Bacharelado em Educação Física	1	Poeta Torquato Neto - Teresina (PI)	Manhã/tarde	1

2.2 Concorrerão ao Programa Inclusão Social discentes interessados/as e comprometidos/as em auxiliar o/a discente que necessita de acompanhamento dentro e fora da sala de aula.

2.3 No Processo Seletivo, **terá prioridade o/a discente que frequenta a mesma turma do aluno a ser atendido** (Art. 07, Resolução CONSUN nº 008/2024).

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Fica estabelecido que, além dos candidatos aprovados para a vaga imediata, será também classificado um candidato reserva, o qual poderá ser convocado para assumir a vaga nas hipóteses de licença, desistência, desligamento ou qualquer outra situação que impossibilite a permanência do bolsista originalmente selecionado, durante o período de validade do presente processo seletivo.

3.1.1 A convocação do candidato reserva obedecerá à ordem de classificação e estará condicionada à existência da vaga e ao interesse da instituição em efetivar a substituição, não configurando, portanto, direito subjetivo ao chamamento automático.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

4.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas a partir das **8h do dia 19 de setembro de 2025 até às 13h do dia 26 de setembro de 2025**, mediante o envio da documentação digitalizada (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/K63a1dK2nktAZ7KC6>

b) Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail bolsainclusaosocial@prex.uespi.br, no horário de 07:30 às 13:30.

c) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

d) Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

4.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

4.2.1 O processo de seleção constará de:

1. Triagem da documentação comprobatória;
2. Análise da situação socioeconômica;
3. Entrevista Social

4.3 Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios, conforme Resolução CONSUN nº 008/2024: rendimento acadêmico, sensibilidade à política de inclusão, disponibilidade para prestar a assistência individualizada.

4.4 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

4.5 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital.

4.6 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos neste Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

a) Estar **regularmente matriculado/a a partir do 1º bloco do Curso de Bacharelado em Educação Física do Campus Poeta Torquato Neto - Teresina (PI)**.

b) Apresentar índice mínimo de rendimento acadêmico igual a 7,0.

c) Possuir disponibilidade de prestar auxílio ao/a discente com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação, totalizando **carga horária semanal de 20h**, no mesmo turno e/ou contraturno ao discente, em comum acordo entre as partes e comunicado ao SAE por meio do registro de atividades mensais.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A classificação dos/as candidatos/as será definida pela nota da entrevista, da maior para a menor nota. Para desempate, serão analisados os critérios:

- a) Menor renda *per capita*;
- b) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- c) Análise da compatibilidade dos/as interessados/as com o discente a ser atendido/a;

6.2 Ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

- a) Tiver a maior idade;
- b) Tiver a menor renda *per capita*;
- c) Ingressou na UESPI por ações afirmativas;

7. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

- 7.1.2 Cadastro Socioeconômico (ANEXO I);
- 7.1.3 Histórico Acadêmico atualizado;
- 7.1.4 Comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;
- 7.1.5 Cópia digitalizada de RG e CPF;
- 7.1.6 Declaração de Disponibilidade para prestar o auxílio do programa (ANEXO II).
- 7.1.7 Cópia digitalizada dos comprovantes de endereço (água ou luz referentes a agosto de 2025).
- 7.1.8 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

- a) Trabalho formal: contracheque referente ao mês de agosto de 2025;
- b) Trabalho informal: declaração de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).

8. DOS DIREITOS DO BOLSISTA

8.1 É **direito do/a bolsista**, conforme a Resolução CONSUN nº 008/2024:

- I - Ser tratado/a com respeito e cordialidade;
- II - Receber mensalmente a bolsa pecuniária;
- III - Ter acesso à formação qualificada para atender o/a discente que irá auxiliar;
- IV - Receber, ao final do prazo da bolsa, declaração comprobatória de participação no Programa Bolsa de Inclusão Social.

9. DOS DEVERES DO BOLSISTA

9.1 É **dever do/a bolsista**, conforme a Resolução CONSUN nº 008/2024:

- I - Assinar o termo de compromisso com a UESPI, concordando com as normas do Programa Bolsa de Inclusão Social;
- II - Respeitar a todos, especialmente o/a discente com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação, considerando suas particularidades;
- III - Cumprir a carga horária de 20h semanais determinada pelo Programa Bolsa de Inclusão Social;

IV - Auxiliar o/a discente na realização das tarefas e atividades acadêmicas em sala de aula e fora dela;

V - Participar das formações necessárias para o exercício da bolsa;

VI – Enviar mensalmente ao Setor de Assistência ao Estudante (SAE), por meio das coordenações de curso, com ciência da Direção do centro ou campi, relatório sobre as ações desenvolvidas no Programa Bolsa de Inclusão Social para acompanhamento do desenvolvimento do/a discente contemplado/a.

VII - Participar das reuniões com o Setor de Assistência ao Estudante (SAE) sempre que convocado/a.

10. DO CANCELAMENTO

10.1 O auxílio poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

10.1.2 Solicitação do beneficiário da bolsa;

10.1.3 Solicitação do discente com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação assistido;

10.1.4 Cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;

10.1.5 Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o/a bolsista e/ou o aluno assistido esteja matriculado;

10.1.6 Constatação, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo/a discente;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

11.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

11.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência e renovação no Programa.

11.5 Cabe ao/a discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

11.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O processo de seleção e a divulgação do resultado ocorrerão conforme datas e locais estabelecidos no cronograma.

12.2 O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

13. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Quando convocados/as, os/as discentes aprovados/as deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, apresentando também RG, CPF, Cartão Bancário e Extrato de conta (poupança ou corrente) e comprovante de NIT/PIS/NIS. É obrigatório que o/a discente aprovado/a seja titular da conta bancária. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do/a discente e a consequente perda do direito de receber a Bolsa Inclusão Social. O Formulário eletrônico será divulgado junto com o Resultado Final.

14. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	17/09/2025
Impugnação do Edital	18/09/2025
Resultado das impugnações	19/09/2025
Inscrições	19/09/2025 a 26/09/2025
Homologação das inscrições	30/09/2025
Interposição de Recursos	01/10/2025
Resultado dos Recursos	02/10/2025
Publicação do Cronograma de Entrevistas	02/10/2025
Entrevistas	06/10/2025
Resultado Preliminar	08/10/2025
Interposição de Recursos	09/10/2025
Resultado dos Recursos	10/10/2025
Resultado Final	10/10/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	10/10/2025 a 14/10/2025
Reunião de acolhimento	16/10/2025

Teresina, 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1**, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, em 17/09/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020234594** e o código CRC **8D92D53F**.

ANEXO I - CADASTRO SOCIOECONÔMICO**1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A****1.1 IDENTIFICAÇÃO**

NOME _____

NOME SOCIAL: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____

FILIAÇÃO: _____

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

() BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

() NÃO () SIM. QUAL? _____

ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO

CAMPUS _____ CURSO _____

BLOCO _____ MATRÍCULA _____ TURNO: () MANHÃ () TARDE () NOITE

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM () NÃO ()

1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

() PÚBLICA

() PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS**A) FONTES DE RENDIMENTOS**

() ESTÁGIO R\$ _____

() PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____ QUAL _____

() MONITORIA R\$ _____

() MESADA R\$ _____

() PENSÃO R\$ _____

() OUTRAS _____ R\$ _____

() NÃO POSSUI

B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

() PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA – POR QUEM? _____

() PENSÃO () DE FAVOR () MORADIA ESTUDANTIL

() OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

() VEÍCULO PRÓPRIO

() VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? _____

() TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? _____

() CARONA

() OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

[illegible]

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

() IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$

() IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$

() IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? _____

() IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

() IMÓVEL PRÓPRIO Quantos?

() TERRENO

() VEÍCULO

() OUTRO(S) _____

() SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

VALOR R\$

VALOR R\$

() NÃÃO

() SIM QUAL(IS)? _____

PARENTESCO _____

E) ESCREVA A **JUSTIFICATIVA** DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

[illegible]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, aluno/a regularmente matriculado/a no curso de _____ do Campus _____, Bloco _____ Turno _____, portador/a do RG _____ e do CPF _____, declaro, para os devidos fins, ter disponibilidade de até 20 horas semanais para exercer as atividades do Programa Inclusão Social ao Aluno com Deficiência no turno _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Telefone _____, domiciliado/a à Rua/Av. _____, Nº _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de **forma autônoma** e exercer informalmente a profissão/atividade de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2025.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante